



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE DISPENSA RELATIVO À EMPRESA CISALP-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA NECESSÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG E PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA Nº071/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DE OUTRO, CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS -DECORRENTE DO PAL 98-2023 – DISPENSA 015-2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade à Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. **Makoto Edison Sekita**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG -21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o Nº. 328.821.579-91, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Lopes, n. 201, apto 1601, bairro Campestre, em São Gotardo/MG, denominado **CONTRATADO** e de outro lado, **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**, consorcio público de direito público, com sede à Rua Juquinha Souto nº. 100, bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa/MG - CEP: 38.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.319.394/0001-70, representada legalmente pelo seu presidente o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, inscrito no CPF nº 090.xxx.xxx-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

1. O que dispõe a Lei 8.666/93, notadamente o seu art. 57, inciso II, segundo o qual “II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2. O que dispõe o Contrato 127/2023 na sua cláusula III, item 3.1.1. segundo qual “...podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de Termo Aditivo, em observância ao disposto pela Lei 8.666/93.”

RESOLVEM: Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do **2º Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do contrato nº. 127/2023 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **01/08/2025 a 31/07/2026**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado do aditivo será de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, conforme especificações a seguir:



SEQ	COD ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	21897	1	CONSORCIO PUBLICO CISALP-CONSORCIO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSORCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São Gotardo, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na Dotação Orçamentária:

FICHAS: 929, 930 e 932 - FONTE 500

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato assinado que continuarão a vigor nas condições originalmente avençadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 08 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

**CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DO ALTO PARANAÍBA**

Fernando Breno Valadares Vieira
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____